



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Decisão da Plenário do Crea-DF - PL/DF nº 00257/2019

Reunião Ordinária N.º 588

Decisão PL: nº 00257/2019

Referência: Processo nº 207731/2007

Interessado: ADH/Crea-DF - Nova estrutura organizacional do Crea-DF

EMENTA: Homologa a nova estrutura organizacional da Estrutura Auxiliar do Crea-DF

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 13 de novembro de 2019, ao apreciar o processo n.º 20731/2007, de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado “em pedido de vistas” pelo conselheiro regional Eng. Ftal. Pedro de Almeida Salles, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da nova estrutura organizacional do Crea-DF; considerando que a Assessoria de Desenvolvimento Humano (ADH) encaminhou proposta, para análise e aprovação da Presidência e da Diretoria do Crea-DF, cujo objeto é a revisão da estrutura organizacional da Estrutura Auxiliar deste Conselho; considerando que a presidente do Crea-DF, Eng. Maria de Fátima Ribeiro Có, apresentou relatório e voto fundamentado para apreciação da Diretoria, com sugestão de aprovação da estrutura organizacional da Estrutura auxiliar deste Conselho, na forma proposta pela Assessoria de Desenvolvimento Humano (ADH), na Reunião Ordinária da Diretoria realizada em 14.10.2019; considerando que a Diretoria, por meio da Decisão n.º DIR-015/2019, expedida na sessão n.º 02, de 14.10.19, APROVOU a estrutura organizacional da Estrutura Auxiliar do Crea-DF, na forma proposta pela Assessoria de Desenvolvimento Humano (ADH) e Presidência, com o seguinte teor: “*DECIDIU por unanimidade, aprovar a Estrutura Organizacional da Estrutura Auxiliar para o Conselho Regional de Agronomia e Engenharia do Distrito Federal – Crea-DF, na forma proposta pela Assessoria de Desenvolvimento, às folhas 457 à 501 do presente processo, e posterior encaminhamento da matéria ao Plenário para homologação, nos moldes do art. 9º, inciso XLI, do Regimento Interno*”; considerando que a presidente do Crea-DF, Eng. Maria de Fátima Ribeiro Có, apresentou relatório e voto fundamentado pela aprovação da estrutura organizacional da Estrutura Auxiliar, deste Conselho, nos termos da Decisão da Diretoria n.º DIR-015/2019 ao Plenário do Crea-DF; considerando que o conselheiro regional Eng. Florestal Pedro de Almeida Salles requereu vista do processo, conforme art. 26, inciso V, do Regimento Interno, e

apresentou relatório e voto fundamentado com sugestão de alterações da estrutura organizacional da Estrutura Auxiliar, aprovada pela Diretoria (Decisão da Diretoria n.º DIR-015/2019); considerando que o conselheiro Relator apresentou a seguinte proposição: *“Dessa forma, e considerando-se as mudanças propostas na estrutura, que envolveram a Divisão de Suporte à Fiscalização, saindo do atual Departamento de Fiscalização, para a Assessoria de Tecnologia da Informação, como uma Coordenadoria de Geoinformação, sob a justificativa que passe a se vincular a uma Assessoria da Presidência atender às demandas da fiscalização e também das demais unidades do Crea-DF, apresenta-se as seguintes recomendações.*

2.3.1 - Especificamente sobre a estrutura auxiliar, RECOMENDA-SE: Proposta 1 – Que a Assessoria de Tecnologia da Informação incorpore as novas competências apresentadas a seguir, e que passe a se denominar: ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; Além das atribuições previstas para a Assessoria de Tecnologia da Informação, sugere-se incluir as seguintes competências pertinentes ao trabalho de inteligência:

“Art. X. À Assessoria de Inteligência e Tecnologia da Informação compete:(...) Nova Redação :I – assessorar as atividades de inteligência e contrainteligência de interesse da fiscalização do Crea-DF; II – assessorar o planejamento e executar, de acordo com as normas e orientações gerais e específicas, a produção de conhecimento de interesse da fiscalização do Crea-DF; III – assessorar o Crea-DF no apoio à atividade de inteligência realizada por outros Regionais; IV – assessorar a promoção de ações e o intercâmbio de dados e conhecimento relacionados à temática de fiscalização profissional, com os integrantes do Sistema Confea/Crea e instituições congêneres; V – assessorar o planejamento e executar a proteção de dados e conhecimentos sensíveis relativos à fiscalização do Crea-DF; VI – assessorar a execução de medidas que visem evitar, prevenir e neutralizar ações adversas que coloquem em risco as áreas e instalações, sistemas, documentos, materiais, procedimentos e servidores do Crea-DF; VII - participar do processo de planejamento, da estruturação, da especificação, do desenvolvimento, do controle e da manutenção dos sistemas de informação relacionados; e, VIII - assessorar o planejamento e executar a produção de conhecimento que colabore para uma gestão eficiente dos processos do Crea-DF, e uniformidade na tomada de decisão, em todas as instâncias”.

Proposta 2 – Que a seja criada uma COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA, vinculada à Assessoria de Inteligência e Tecnologia da Informação. Considerando-se um cenário ideal, e um segundo cenário, em que não são geradas novas despesas orçamentárias e financeiras a partir das mudanças propostas, recomenda-se as seguintes opções para criação da Coordenadoria de Inteligência: Proposta 2.A – Coordenadoria de Inteligência, sendo a única coordenadoria da Assessoria de Inteligência e TI. Nessas condições, a coordenadoria poderia ser denominada: Coordenadoria de Inteligência e Geoinformação. Além das atribuições previstas para a Coordenadoria de Geoinformação, sugere-se incluir as seguintes competências pertinentes ao trabalho de inteligência: “Art. X. À Coordenadoria de Inteligência e Geoinformação compete: (...) Nova Redação:I - executar e supervisionar as atividades de inteligência e contrainteligência de interesse do Crea-DF;II – executar a produção de conhecimento de interesse da fiscalização do Crea-DF, de acordo com o planejamento de Fiscalização, as normas e

orientações gerais e específicas;III - apoiar a atividade de inteligência nos outros Regionais, de acordo com o planejamento de Fiscalização;IV - executar a proteção de dados e conhecimentos sensíveis relativos à fiscalização do Crea-DF;V - executar medidas que visem evitar, prevenir e neutralizar ações adversas que coloquem em risco as áreas e instalações, sistemas, documentos, materiais, procedimentos e servidores do Crea-DF;VI - participar do processo de planejamento, da estruturação, da especificação, do desenvolvimento, do controle e da manutenção dos sistemas de informação relacionados; e, VII – executar a produção de conhecimento que colabore para uma gestão eficiente dos processos do Crea-DF, e uniformidade na tomada de decisão, em todas as instâncias”. Proposta 2.B – Coordenadoria de Inteligência, como uma segunda coordenadoria da Assessoria de Inteligência e TI, além da Coordenadoria de Geoinformação. Nessas condições, a coordenadoria poderia ser denominada: Coordenadoria de Inteligência. Além das atribuições previstas para a Coordenadoria de Inteligência e Geoinformação citadas no item anterior, sugere-se incluir as seguintes competências previstas para a Coordenadoria de Geoinformação, buscando-se uma organização mais adequada das atribuições, uma vez que são mais pertinentes ao trabalho de inteligência: “Art. X. À Coordenadoria de Inteligência compete: (...)Nova Redação: I - executar e supervisionar as atividades de inteligência e contrainteligência de interesse do Crea-DF; II – executar a produção de conhecimento de interesse da fiscalização do Crea-DF, de acordo com o planejamento de Fiscalização, as normas e orientações gerais e específicas; III - apoiar a atividade de inteligência nos outros Regionais, de acordo com o planejamento de Fiscalização; V - executar a proteção de dados e conhecimentos sensíveis relativos à fiscalização do Crea-DF; VI - executar medidas que visem evitar, prevenir e neutralizar ações adversas que coloquem em risco as áreas e instalações, sistemas, documentos, materiais, procedimentos e servidores do Crea-DF; VII - participar do processo de planejamento, da estruturação, da especificação, do desenvolvimento, do controle e da manutenção dos sistemas de informação relacionados;VIII – executar a produção de conhecimento que colabore para uma gestão eficiente dos processos do Crea-DF, e uniformidade na tomada de decisão, em todas as instâncias; e, IX - Apoiar o Planejamento e Controle dos sistemas de Fiscalização, Ouvidoria e demais bancos de dados existentes.”. Proposta 3 – Que seja criada na estrutura de suporte do Crea-DF, quando da revisão do Regimento Interno, uma COMISSÃO PERMANENTE SUPORTE À INTELIGÊNCIA EM FISCALIZAÇÃO, composta por um membro de cada câmara especializada, visando à representação das áreas profissionais abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. O objetivo desta Comissão será auxiliar o Plenário, a Diretoria de Fiscalização e as Câmaras Especializada no desenvolvimento de atividades contínuas relacionadas à produção de conhecimento de interesse da fiscalização do CREA-DF, com vistas à elaboração e execução de um plano integrado de fiscalização. A seguir, apresenta-se contribuições para a revisão do Regimento Interno do Crea-DF, considerando a criação de uma Comissão Permanente de Suporte à Inteligência em Fiscalização “Art. X. A Comissão de Suporte à Inteligência em Fiscalização tem por finalidade o desenvolvimento de atividades contínuas relacionadas à produção

de conhecimento de interesse da fiscalização do CREA-DF. Art. X. A Comissão de Suporte à Inteligência em Fiscalização é composta por um membro de cada câmara especializada. Art. X. Compete à Comissão de Suporte à Inteligência em Fiscalização: I - Aprofundar a análise, o estudo e a discussão relacionados à produção de conhecimento de interesse da fiscalização do CREA-DF, encaminhando os resultados às câmaras especializadas ou ao Plenário para apreciação, conforme o caso. II – Auxiliar e acompanhar o desenvolvimento as atividades de inteligência e contrainteligência de interesse da fiscalização do Crea-DF; III – Auxiliar e acompanhar o planejamento e a execução da produção de conhecimento de interesse da fiscalização do Crea-DF; IV – Auxiliar e acompanhar o Crea-DF no apoio à atividade de inteligência realizada por outros Regionais; V – Auxiliar e acompanhar a promoção de ações e o intercâmbio de dados e conhecimento relacionados à temática de fiscalização profissional, com os integrantes do Sistema Confea/Crea e instituições congêneres; VI – Auxiliar e acompanhar o planejamento e a execução da proteção de dados e conhecimentos sensíveis relativos à fiscalização do Crea-DF; VII – Auxiliar e acompanhar o planejamento e a execução de medidas que visem evitar, prevenir e neutralizar ações adversas que coloquem em risco as áreas e instalações, sistemas, documentos, materiais, procedimentos e servidores do Crea-DF; e, VIII - Participar do processo de planejamento, da estruturação, da especificação, do desenvolvimento, do controle e da manutenção dos sistemas de informação relacionados. VIII - Auxiliar e acompanhar o planejamento e a execução da produção de conhecimento que colabore para uma gestão eficiente dos processos do Crea-DF, e uniformidade na tomada de decisão, em todas as instâncias”. E tendo resultado no seguinte voto: Voto: Atendidas às recomendações, vota-se pela homologação da nova estrutura auxiliar do Crea-DF apresentada pela Presidência e Diretoria na reunião Plenária do dia 16/10/2019, com as seguintes alterações:i. Inclusão das sugestões complementares de mudança na Estrutura Auxiliar, proferidas pelo Gabinete da Presidência, sendo criada uma Controladoria subordinada ao Gabinete da Presidência.ii. Inclusão das sugestões complementares de mudança na Estrutura Auxiliar, proferidas pelo Gabinete da Presidência, envolvendo a Assessoria de Comunicação Social, que deixa de ser uma Assessoria vinculada à Presidência, vinculando-se então à Secretaria de Relações Institucionais, como Coordenadoria de Comunicação Social, mantendo as mesmas competências previstas anteriormente.iii. Proposta 1 – Que a Assessoria de Tecnologia da Informação incorpore as novas competências apresentadas no relato, e que passe a se denominar: ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.iv. Proposta 2.A – Coordenadoria de Inteligência, sendo a única coordenadoria da Assessoria de Inteligência e TI. Nessas condições, a coordenadoria poderia ser denominada: Coordenadoria de Inteligência e Geoinformação, OU Proposta 2.B – Coordenadoria de Inteligência, como uma segunda coordenadoria da Assessoria de Inteligência e TI, além da Coordenadoria de Geoinformação. Nessas condições, a coordenadoria poderia ser denominada: Coordenadoria de Inteligência.v. Proposta 3 – Que seja

criada na estrutura de suporte do Crea-DF, quando da revisão do Regimento Interno, uma COMISSÃO PERMANENTE SUPORTE À INTELIGÊNCIA EM FISCALIZAÇÃO”; considerando que para o desenvolvimento de suas ações, o Crea-DF é organizado, administrativamente, em Estrutura Básica, Estrutura de Suporte e Estrutura Auxiliar (art. 3º do Regimento Interno) e que nesta data, altera-se a Estrutura Auxiliar, pois tanto a Estrutura Básica como a de Suporte são parte integrante do Regimento Interno do Crea-DF, tendo procedimento diverso para a respectiva alteração; considerando que a Estrutura Auxiliar do Crea-DF é responsável pelos serviços administrativos, financeiros, jurídicos e técnicos e tem por finalidade prover apoio para o funcionamento da estrutura básica e da estrutura de suporte, para a fiscalização do exercício profissional e para a gestão e a administração interna do Conselho Regional, (art. 193 do Regimento Interno); considerando que compete privativamente ao Plenário homologar a estrutura organizacional da Estrutura Auxiliar e as rotinas administrativas do Crea-DF, conforme art. 9º, inciso XLI, do Regimento Interno; **DECIDIU, HOMOLOGAR**, por 18 (dezoito) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 05 (cinco) abstenções, a nova estrutura organizacional da Estrutura Auxiliar do Crea-DF, aprovada pela Diretoria, conforme Decisão n.º DIR-015/2019, com parte das recomendações do conselheiro regional Eng. Florestal Pedro de Almeida Salles, no seu voto “em pedido de vista”, passando a considerar, as seguintes alterações: a) Que permaneça a Controladoria, na Estrutura Auxiliar, porém subordinada ao Gabinete da Presidência; b) Que a Assessoria de Comunicação Social deixe de ser vinculada diretamente à Presidência, passando a vincular-se à Secretaria de Relações Institucionais, como Coordenadoria de Comunicação Social, mantendo as mesmas competências previstas anteriormente; c) Que seja acatada a Proposta 1- a Assessoria de Tecnologia da Informação incorporará as novas competências propostas passando a denominar-se: Assessoria de Inteligência e Tecnologia da Informação; d) Que seja acatada a Proposta 2.A - Coordenadoria de Geoprocessamento, vinculada à Assessoria de Tecnologia da Informação, será vinculada à Assessoria de Inteligência e TI, passando a ser denominada de Coordenadoria de Inteligência e Geoinformação; e) Que as demais unidades administrativas, inclusive as competências, permaneçam na forma aprovada pela Diretoria, nos termos da Decisão n.º DIR-015/2019. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng. Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s): José Lazaro Calais, Gustavo De Faria Franco, Edilene Carvalho Santos Marchi, Carlos Eugenio De Faria Franco, Egomar Dickel, José Inácio Da Silva Filho, Maurício Dutra Garcia, Hermes Jannuzzi, Denilson Rodrigues Santana, Pedro De Almeida Salles, Ibraim Daud, Mara Dos Santos Meurer, Almir Pinto Lopes De Menezes, Renato Nogueira Queirós, Antonio Luiz Souza Avila, João Batista Serroni De Oliva, Luiz Soares Correia. Votaram contrariamente o(s) senhor(es) conselheiro(s): Gutemberg Faria Rios. Abstiveram-se da votação o(s) senhor(es) conselheiro(s): Orlando Correa, Ricardo De Oliveira Gaspar, Ronald Siqueira Barbosa, José Rodrigues Gonçalves Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 21 de Novembro de 2019.

Maria De Fátima Ribeiro C6
Presidente



SGAS Qd. 901 Conjunto D - Brasília-DF - CEP 70390-010

Tel: +55 (61) 3961-2800

www.creadf.org.br